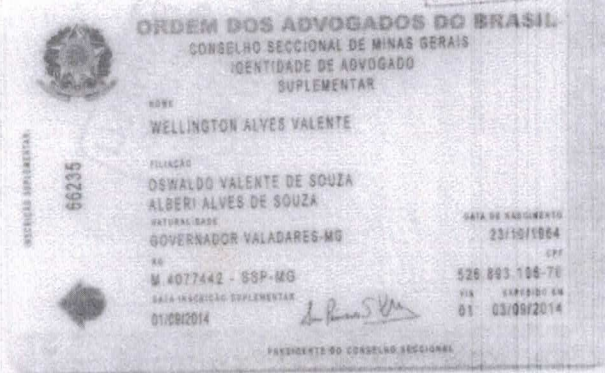








Comissão de
Sociedade de Advogados



Segunda Alteração Contratual

Sociedade de Advogados "Valente e Reis Advogados e Consultores Associados"

CERTIDÃO

O Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Stanley Martins Frasão

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada **"Valente e Reis Advogados e Consultores Associados"**, encontram-se devidamente registrados nesta Seccional no **Livro-próprio B-56**, às folhas **63/68**, sob o nº **2.231** (dois mil duzentos e trinta e um), datado de **25** (vinte e cinco) de agosto de **2006** (dois mil e seis). **Certifica** mais que, em **13** (treze) de agosto de **2015** (dois mil e quinze) foi averbada no **Livro-próprio B-243**, às folhas **85/93**, sob o nº **7.562** (sete mil quinhentos e sessenta e dois), a **2ª** (segunda) alteração contratual da sociedade, com sede nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Augusto de Lima, nº 407 – sala 610, bairro Centro. **Certifica** que, a referida sociedade é integrada pelos advogados **Drs. Sebastião Tadeu Ferreira Reis – OAB/MG 73.805 e Wellington Alves Valente – OAB/MG 66.235**, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. **Certifica finalmente** que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de **Belo Horizonte**, aos **13** (treze) dias do mês de agosto de **2015** (dois mil e quinze). Eu, Rodrigo Cecílio Moreira, Rodrigo Cecílio Moreira, agente administrativo da Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.....

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2015.

Stanley Martins Frasão

Presidente da Comissão
de Sociedade de Advogados





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

“REIS E SANTOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS”

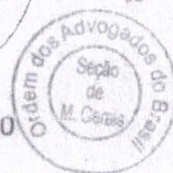


SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS, brasileiro, advogado, casado, portador do OAB –MG: 73.805 e CPF: 232.528986-91, residente à Rua Carlos Henrique Lange, nº 131 – Enseada das Graças, Cep: 31.370-010, Belo Horizonte – MG e **FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS**, brasileira, advogada, solteira, portadora do OAB –MG: 101.547 e CPF: 054.167.006-96, residente à rua Dona Honorina, nº 89, Bairro Engenho Nogueira, Município de Belo Horizonte – MG, únicos sócios da Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob nº 08.362.173/0001-61, registrada na OAB/MG – Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 2.231, em 25 de agosto de 2006, e, Primeira Alteração Contratual sob o nº 44.699 em 04 de Agosto de 2014, e,

Considerando os termos do contrato de cessão não onerosa de quotas celebrados entre Flavia Cândida Ferreira Santos e Wellington Alves Valente, que passa a fazer parte integrante a este instrumento,

Resolvem entre si, pela melhor forma de direito, promoverem a sua Segunda Alteração Contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

- 1- Retira-se, nesta data, a sócia **Flávia Cândida Ferreira Santos**, acima qualificada que cede e transfere, de forma não onerosa, a totalidade de suas cotas de capital social no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), representando por 1.000(Hum mil) cotas, no valor unitário de R\$10,00(Dez reais), para o sócio recém-admitido **Wellington Alves Valente**, brasileiro, advogado, casado, portador do OAB/MG – 66.235 e CPF 526893106-78, residente na Rua Luther King, nº 210, Aptº 901, Bairro Cidade Nova, CEP: 31.170-100, Município de Belo Horizonte–MG, assim reiterando-se da sociedade.
- 2- O capital social, totalmente integralizado, de R\$20.000,00(Vinte mil reais), divididos em 2.000(duas mil) cotas de R\$10,00(Dez reais) cada uma, passa ser assim distribuído entre os sócios cotistas:



- a) Ao sócio remanescente **SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS** cabem 1.000 (hum mil) cotas perfazendo a quantia de R\$10.000,00(dez mil reais) do capital social.
- b) Ao sócio ingressante **WELLINGTON ALVES VALENTE** cabem 1.000 (hum mil) cotas, perfazendo a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) do capital social.
- 3- A gerência da sociedade que continua a ser exercida pelo sócio remanescente **SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS**.
- 4- A razão social da sociedade de advogados, em razão da retirada da sócia **Flávia Cândida Ferreira Santos** passará a ser "**Valente e Reis Advogados e Consultores Associados**", e a mesma prevalecerá inobstante o falecimento de qualquer de seus sócios, em observância ao artigo 2º, Inciso I, do Provimento 112/2006 do Conselho Federal.
- 5- A abertura de escritórios em qualquer ponto do território nacional se fará sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, após a devida averbação na Seccional responsável pelo registro da Sociedade, em observância ao artigo 15, §5º da Lei 8.906/94 e artigo 7º do Provimento 112/2006 do Conselho Federal.

Desta forma, considerando as alterações que promoveram na sociedade, bem como a edição do Provimento 112/2006, os cotistas remanescentes, a partir desta data, resolvem de comum acordo, redigir a consolidação do contrato social com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS"

Pelo presente instrumento particular,

SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS, brasileiro, advogado, casado, portador do OAB – MG: 73.805 e CPF: 232.528.986-91, residente à Rua Carlos Henrique Lange, nº 131 – Enseada das Graças, Cep: 31.370-010, Belo Horizonte –MG e **WELLINGTON ALVES**



VALENTE, brasileiro, advogado, casado, portador do OAB/MG - 66.235 e CPF 526.893.106-78, residente na Rua Luther King, nº 210, Aptº 901, Bairro Cidade Nova, Município de Belo Horizonte -MG, partes entre si ajustadas, resolvem pela melhor forma de direito redigir a Consolidação do Contrato Social da Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, bem como pelas cláusulas seguintes:

CAPITULO I - DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:

Clausula 1ª - A sociedade de advogados denominada "**VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**" tem sede e foro jurídico nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, na Av. Augusto de Lima, nº 407, sala 610, centro, CEP: 30.190-001, denominação esta que prevalecera inobstante ao falecimento de seus sócios.

Parágrafo 1º - Poderão ser abertos escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, após a devida averbação na Seccional responsável pelo registro da sociedade.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL:

Clausula 3ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, cada uma no valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

- a) ao sócio **SEBASTIÃO TADEUS FERREIRA REIS** cabem 1.000 (hum mil) cotas perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social.



- b) ao sócio **WELLINGTON ALVES VALENTE** cabem 1.000 (hum mil) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social.

CAPITULO IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Clausula 4ª- Além da sociedade, os sócios respondem subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Se os bens da sociedade não cobrirem as dividas, os sócios responderão pelo saldo, na proporção em que participarem das perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer, na forma dos artigos 17 da Lei 8.906, art. 40 do Regulamento Geral e inciso X do art. 2º do Provimento 112/2006 do Conselho Federal.

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

Clausula 5ª – A gerência e administração dos negócios sociais cabem ao sócio **SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS**, que usará o titulo de Sócio-Gerente, praticando os atos conformes estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições publicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.



Parágrafo 2º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada do sócio-gerente:

- a) Constituição de procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;
- c) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- d) Abertura e encerramento de cotas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamentos;
- e) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- f) Constituição de procurador ad judícia, podendo haver mais de um procurador;
- g) Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores;

Parágrafo 3º é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que o benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 4º ao sócio incumbido de gerência será atribuído pro labore mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

Cláusula 6ª O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção



de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º - O exercício social findará sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 2º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

Parágrafo 3º - Todos os resultados das atividades profissionais de advocacia dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

CAPITULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula 8ª- A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da sociedade, assumindo o cago de liquidante o sócio remanescente que procederá aos tramites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo único - Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula 9ª - A dissolução revista na clausula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 90 dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa de outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor liquido do patrimônio social das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido,



incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou herdeiros, conforme a hipótese, em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro da inscrição da OAB e a deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

CAPITULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Cláusula 10ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá notificar ao sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo 3º - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou partes das cotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.



Parágrafo 4º - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso de eventual interessado, a sociedade dissolver-se-á, operando-se sua liquidação nos termos da cláusula 8ª acima.

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único - Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30(trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto a cláusula 8ª

Cláusula 12ª- A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único - Para admitir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e dissolução total da sociedade fica indicado o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG para estabelecer a mediação e conciliação.

Cláusula 13ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integrem a sociedade reverterão a benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro essencial e contratual o da comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 15ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício publico que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar das sociedades.

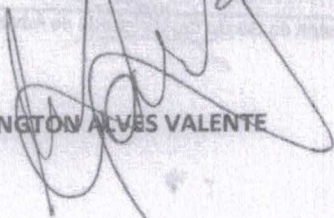


E, por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em quatro vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Belo Horizonte, 07 de Julho de 2015


SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS


FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS


WELLINGTON ALVES VALENTE

Testemunhas:

1)


NOME: Cláudia Beatriz de Almeida

CPF: 852.438.256-20

RG: M-4.293.389 SSPMG

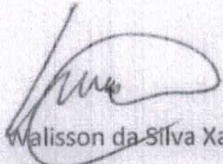
End.: Rua Jaboticabeiras, nº 28, aptº 402-

Eldorado – Contagem – MG

CEP: 32.310-350

Profissão: Assistente Administrativo

2)


NOME: Walisson da Silva Xavier

CPF: 015.206.896-16

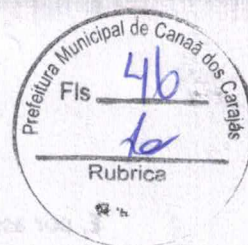
RG: M 13.520-101 SSPMG

End.: Av. Augusto de Lima, nº 407,

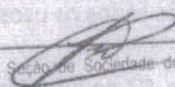
sala 610 – Centro – Belo Horizonte

CEP: 30.190-001

Profissão: Advogado – OAB/PA: 19297



O presente instrumento de Alteração Contratual, foi AVERBADO, nesta data, às folhas 85/93 do Livro-próprio B-243 de registro da Sociedade de Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, em 13/08/15.


Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

O presente instrumento de Alteração Contratual confere com o original.

OAB/MG em 13/08/15


Secretária da Seção de Sociedade de Advogados



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.362.173/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sebastião Tadeu Ferreira Reis, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 73.805, expedida pela OAB/MG e do C.P.F nº 232.528.986-91, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2018

Sebastião Tadeu Ferreira Reis
Sócio Administrador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

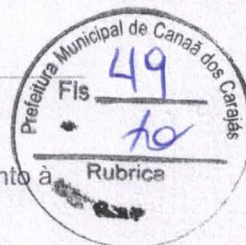


DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.362.173/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2006
NOME EMPRESARIAL VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV AUGUSTO DE LIMA	NÚMERO 407	COMPLEMENTO SALA 610	
CEP 30.190-912	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFACT@TERRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3273-0042 / (31) 3273-0042	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2017 às 16:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2018003338 Data Concessão: 31/01/2018 Data de Validade: 31/01/2023

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 08.362.173/0001-61 Inscr. Municipal: 0.215.538/001-6 Data de Registro: 07/07/2015

Razão Social: VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 72,00

Endereço

Logradouro: AVE AUGUSTO DE LIMA

Nº: 407

Complemento: SALA:610;

Bairro: CENTRO

Município: Belo Horizonte

CEP: 30190-912

Índice Cadastral do IPTU: 003011 024 0980

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto

Regional: CENTRO-SUL - CS1

Zoneamento: ZHIP - ZONA HIPERCENTRAL

Class.Via: ARTERIAL

ADE: não inserido

LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
691170100	SERVICOS ADVOCATICIOS (Grupo I)	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DM

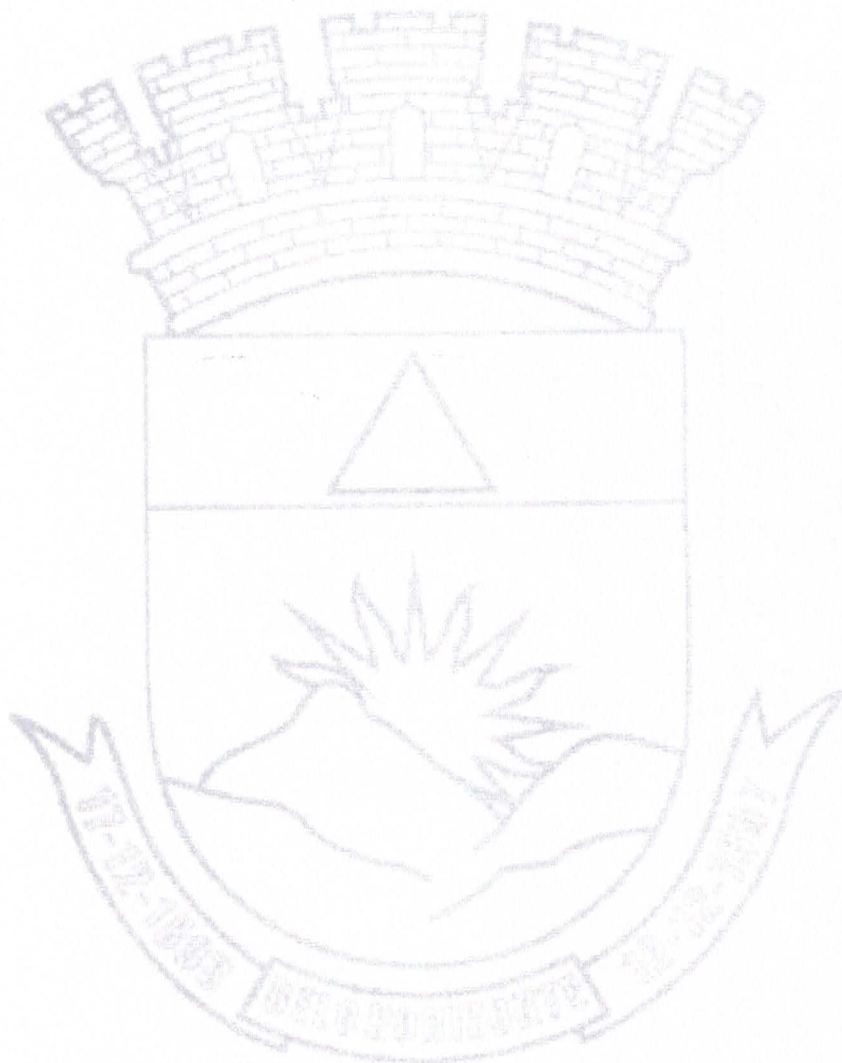


/03.

- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 0618000519570 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ: 08.362.173/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:42 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2018.

Código de controle da certidão: **C38B.A414.9AB1.A4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO



Ao

Controle interno

Anexo ao presente está sendo encaminhado o processo licitatório nº 030/2018/PMCC-CPL na modalidade INEXIGIBILIDADE, para análise e parecer, que visa sobre, Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica financeira e tributaria, os serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação própria e dos repasses (VAF e FMP) ao município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscais e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que se utilizam de mecanismos de elisão fiscal nos seus complexos controles contábeis com a utilização de offshore, transferência de preços, sub capitalização e utilização de contas em paraísos fiscais, visando a redução dos seus custos fiscais, praticando elisão fiscal internacional, bem como suporte jurídico tributário aos auditores do município na fiscalização de bancos, cartão de crédito e débito, leasing e assessoria tributaria para cobrança de alvarás de construção, preços públicos e taxas municipais..., nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás-PA, 12 de abril de 2018.


OSEIAS LIMA DA FONSECA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/12/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
13/03/2018

NOME: VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ/CPF: 08.362.173/0001-61

LOGRADOURO: AUGUSTO DE LIMA

NÚMERO:

COMPLEMENTO: SL 610,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30190001

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000243760112

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08362173/0001-61
Razão Social: REIS E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 407 SALA 610 / CENTRO / BELO HORIZONTE /
MG / 30190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011604312959346907

Informação obtida em 16/01/2018, às 11:38:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.362.173/0001-61

Certidão nº: 142640333/2018

Expedição: 03/01/2018, às 12:53:50

Validade: 01/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.362.173/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Universidade São Francisco



Faculdade de Ciências Jurídicas

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e tendo presentes a conclusão da
curso de Direito em 23 de janeiro de 1996 e o título de

Dacharel em Direito

conferida pela Faculdade de Ciências Jurídicas a

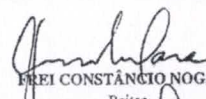
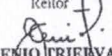
Sebastião Caden Ferreira Reis

brasileiro, natural do estado de Minas Gerais, nascido a 12 de outubro de 1954,
R.G. 8.042.934-SP,

manda outorgar-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 23 de janeiro de 1996.


DÉCIO SANCHIS
Diretor

Diplomado


FREI CONSTÂNCIO NOGARA
Reitor

JOSÉ ENIO FRIERVAILER
Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08 / 02 / 2018

ASS. COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 59
Rubrica 10
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 694 de 10/05/94
Publicado no Diário Oficial da União em 11/05/94

CURSO DE DIREITO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 1124584

Processo n.º 913.1.36786.1.0

Em 08 de Novembro de 1986

José Carlos Jones

For habilitação de Competência do Ministério da Educação e Cultura (Portarias Nºs 726/77, 74/77, 30/79 e 31/80)

CONFERE
Em 11/11/96
Setor de Registro

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

São Paulo, 11 NOV 1996

Prefa. Dra. LOR CURY
Secretária Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/02/2018
ASS. COMISSÃO P. DE JULGAÇÃO

CARTÓRIO do CÍVIL de JORNAL B. HORIZONTE
MARIA GRACIANO MACHADO PARELLI
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3836
23/09/2009
Selo digitalizado
Atentado e autenticado
TOTAL: R\$3,94

D.C. USP



FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE

GOVERNADOR VALADARES - MG
SOCIEDADE CIVIL CULTURA E EDUCAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce,
de Governador Valadares - MG - no uso de suas atribuições e tendo em vista a
conclusão do Curso de Graduação em Direito, em 23 de 1993
confere o título de BACHAREL EM DIREITO a
WELLINGTON ALVES VALENTE

nascido a 23 de outubro de 1964

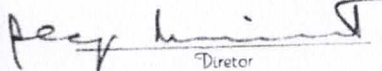
natural de Gov. Valadares - MG

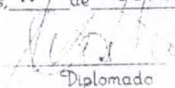
nacionalidade Brasileira

cédula de identidade n.º M-4.077.442, expedida por SSP MG

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Governador Valadares, 17 de dezembro de 1993


Diretor

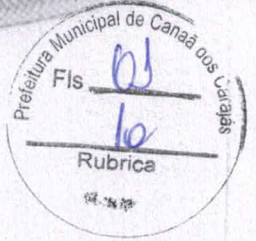

Diplomado


Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08 / 02 / 2018

ASS. COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO



O Diretor da Escola de Direito Rio da Fundação Getúlio Vargas confere a

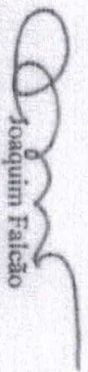
SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS

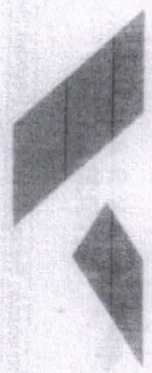
Certificado, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

MBA EM DIREITO TRIBUTÁRIO

Nível Especialização, com 432 horas-aula, concluído em 24 de setembro de 2012.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2013.


Joaquim Faício
Diretor da Escola de Direito Rio / FGV



**F U N D A Ç Ã O
GETULIO VARGAS**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____ 08 / 02 / 2018
ASS. _____
COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO



FUNDACÃO
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR



SUP3-02ZMBADTRIC07-00/3458/2013

Nome do aluno: Sebastião Tadeu Ferreira Reis			Data de nascimento: 01/01/1978		Período de realização do curso: 26/06/2010 a 04/02/2012	
Naturalidade: Santa Bárbara - MG			Total de Horas/Aula: 432		Coeficiente de Rendimento: 9,15	
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Direito Tributário			Tributação / Instituição		H / A	
Disciplina			Docente Responsável		Frequência Média Final	
Direito Constitucional Econômico			Maria Cristina de Brito Lima		24h 100% 10,00	
Direito Financeiro e Planejamento do Estado			Marcos Antonio Rios da Nobrega		24h 100% 7,00	
Legislação Tributária			José Eduardo de Araújo Duarte		24h 100% 9,50	
Princípios Tributários e Limites ao Poder de Tributar			Leonardo Ribeiro Pessoa		24h 100% 10,00	
Principais Elementos do Sistema Tributário: Fato Gerador, Lançamento, Obrigação e Crédito Tributário			Nelson Furtado de Oliveira Filho		24h 100% 7,70	
Tributação: Contribuições de Melhoria, Empréstimos Compulsórios			Eric Moraes de Castro e Silva		24h 100% 10,00	
Impostos e Tributação			Ana Amelia Menna Barreto de Castro		24h 100% 10,00	
Impostos Federais, Estaduais e Municipais			Cláudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho		48h 100% 10,00	
Contribuições Sociais, de Intervenção no Domínio Econômico e de Categorias Profissionais			João Luis de Souza Pereira		24h 100% 7,00	
Metodologia da Pesquisa, Português, Redação Jurídica			Marta de Lourdes Russo		24h 100% 8,00	
Planejamento Tributário			Felipe Dutra Dantas		24h 100% 9,00	
Direito Tributário Internacional			Fernando de Oliveira Pontes		24h 100% 7,00	
Contabilidade Financeira			Vagner Ferreira de Castilhos		24h 100% 10,00	
Administração Fiscal			Cláudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho		24h 100% 9,50	
Crimes Contra a Ordem Tributária			Thiago Botelho do Amaral		24h 100% 10,00	
Responsabilidade Fiscal			Adriano Sobrosa Mezzomo		24h 100% 10,00	
Processo Judicial Tributário			Eduardo Maccari Telles		24h 100% 10,00	
Trabalho de Conclusão do Curso: AS VANTAGENS DO USO DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO					10,00	

CONFERE COM O ORIGINAL
FIM
ASS. COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
26/06/2012



Valente & Reis
Advogados Associados



SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS

Endereço Profissional: VALENTE & REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS – Av. Augusto de Lima, nº 407 – Sala 610 – Belo Horizonte – MG – Fone/Fax: (31)3273.0042 – Celular: (31) 9166.9512 - E-mail: stfreis@terra.com.br

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Sócio Diretor da VALENTE & REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, com ampla atuação em serviços de consultoria prestados para empresas privadas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Consultoria voltada à modernização administrativa do setor público, com ênfase na melhoria dos processos de gestão da organização, aliada à reestruturação administrativa, visando a ampliação da capacidade de arrecadação dos entes governamentais.

Consultoria empresarial na área de planejamento estratégico com atuação junto aos órgãos fazendários da administração pública federal, estadual e municipal.

Advogado com atuação em âmbito dos Tribunais Estaduais e Federais, bem como junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Advogado militante junto às Comarcas de Belo Horizonte/MG, Marabá/PA, Parauapebas/PA, Canaã dos Carajás/PA e região, com atuação em demandas das áreas cível, tributária, penal, administrativa, constitucional, eleitoral e trabalhista empresarial.

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Advogado, com MBA em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas.
- Atuação na estruturação e condução de operações de melhoria do sistema de arrecadação de tributos municipais de diversos municípios, abrangendo a elaboração de Códigos Tributários e legislação pertinente.
- Conhecimentos e atuação na área de reforma do sistema de gestão da administração pública, bem como na elaboração de projetos de leis voltados para a matéria.
- Atuação na área de planejamento estratégico, com habilitação na metodologia do PES (planejamento estratégico situacional) desenvolvida pelo Prof. Carlos Mattus.
- Prestação de serviços de consultoria na área de regularização fundiária.
- Atuação na área de Direito Eleitoral, tendo exercido a coordenação jurídica de diversas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

08 / 09 / 2018

ASS.

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

(31) 3273-0042

Av. Augusto de Lima, 407 - sala 610 - Centro - BH / MG

(94) 3346-6129

Rua B, 377 - Cidade Nova - Parauapebas / PA

(94) 3322-5952

Av. Itacaiunas, 1260 - Cidade Nova - Marabá / PA



Valente & Reis
Advogados Associados



campanhas políticas no Estado de Minas Gerais e do Pará.

- Atuação em processos de auditoria fiscal.
- Atuação em diversos processos judiciais e administrativos

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

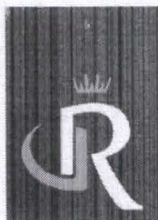
- Direito Tributário – Universidade Mackenzie/SP
- Direito Fiscal – IOB – São Paulo
- Atualização em Direito Trabalhista – Delta Fênix Instituto – Belo Horizonte/MG
- Licitações e contratos administrativos

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

- Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico- jurídica na área de arrecadação de tributos de diversos municípios, bem como os serviços planejamento, organização e controle de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incluindo a manutenção atualizada do Cadastro Mobiliário dos contribuintes com vistas ao disciplinamento e atualização de metodologia técnica para racionalização da cobrança, incremento de arrecadação do ISSQN, assim como serviços técnico-jurídicos especializados relativos ao patrocínio dos contratantes em processos no âmbito administrativo ou judiciário decorrente de eventual apuração de crédito tributário por falta de recolhimento ou recolhimento a menor de ISSQN por parte das empresas de prestação de serviços e contratantes das mesmas;
- Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, contábil e jurídica a diversos municípios visando promover a recuperação de receitas decorrentes do recolhimento de tributos e contribuições federais considerados improcedentes;
- Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão administrativa, com foco no processo de modernização das ações gerenciais dos processos administrativos inerentes à arrecadação de tributos municipais;
- Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, contábil e jurídica a diversos municípios, bem como os serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), incluindo a elaboração e manutenção do Cadastro Mobiliário dos contribuintes com vistas ao disciplinamento e atualização de metodologia técnica para racionalização da cobrança, incremento de arrecadação, bem como os serviços técnico-jurídicos especializados relativos ao patrocínio dos interesses dos contratantes em processos no âmbito administrativo ou judiciário decorrente de eventual apuração de crédito tributário por falta de recolhimento ou recolhimento a menor da CFEM;
- Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira e jurídica a diversos municípios para realização dos serviços de arrecadação oriunda dos processos administrativos de cobrança de créditos de qualquer natureza, inscritos ou não

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 / 02 / 2018
ASS. COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

(31) 3273-0042
Av. Augusto de Lima, 407 - sala 610 - Centro - BH / MG
(94) 3346-6129
Rua B, 377 - Cidade Nova - Parauapebas / PA
(94) 3322-5952
Av. Itacaiunas, 1260 - Cidade Nova - Marabá / PA



Valente & Reis
Advogados Associados



- em Dívida Ativa dos contratantes;
- Prestação de serviços de consultoria para elaboração de projetos de lei e gestão administrativa de órgãos públicos;
- Atuação em processos de natureza judicial no âmbito do direito processual civil, trabalhista, tributário e penal;
- Consultor da Companhia de Saneamento do Estado do Pará – COSANPA para processos de recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

VALENTE & REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS – Desde fevereiro de 2.006
Consultor Sênior - Sócio Diretor

STRATÉGIA CONSULTORES LTDA. – DESDE MARÇO DE 2.005
Consultor Sênior

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ – COSANPA
Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Consultor

DEPUTADA FEDERAL ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA – BEL MESQUITA
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – FEVEREIRO DE 2.005 A DEZEMBRO DE 2006
Consultor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA – JULHO DE 2.001 A DEZEMBRO DE 2.004.
Consultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA – MG – JANEIRO DE 1.997 A DEZEMBRO DE 2.000
Consultor

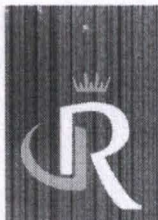
CHEMICAL SPECIALTIES IND. E COM. LTDA. 1.986 A 1.996
Contador e Controler

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/02/2018
ASS. COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

(31) 3273-0042
Av. Augusto de Lima, 407 - sala 610 - Centro - BH / MG

(94) 3346-6129
Rua B, 377 - Cidade Nova - Parauapebas / PA

(94) 3322-5952
Av. Itacaiunas, 1260 - Cidade Nova - Marabá / PA



Valente & Reis
Advogados Associados



GRADUAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-Graduando em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas – Belo Horizonte - 2.010/2012
- Graduação em Direito pela Universidade São Francisco – São Paulo/SP – 1.994
- Graduação em Jornalismo pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte/MG – 1.978
- Graduação em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio Santo André – Santo André/SP – 1.974

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____

ASS. _____

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

(31) 3273-0042

Av. Augusto de Lima, 407 - sala 610 - Centro - BH / MG

(94) 3346-6129

Rua B, 377 - Cidade Nova - Parauapebas / PA

(94) 3322-5952

Av. Itacaiunas, 1260 - Cidade Nova - Marabá / PA



Organização



Certificado

A Manhanelli Associados Ltda. e a Associação Brasileira de Consultores Políticos - ABCOP
certifica que:

Sebastião Tadeu Pereira Reis

concluiu o Curso 'O que fazer nas Eleições 2016?'
Capacitando Candidatos e Coordenadores de Campanhas Eleitorais'
com duração de 10 horas aula, no dia
24 de Junho de 2016
em São Paulo - SP.

São Paulo, 24 de Junho de 2016

Manhanelli Associados Ltda.



Apoio

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 / 07 / 2016
ASS: [Signature]
COMISSÃO P. DE LITIGACAO



CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Pós-Graduação *lato sensu*

Certificamos que **WELLINGTON ALVES VALENTE**
concluiu o Curso de Especialização **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

ministrado pelo Centro de Educação Permanente - CEP, da Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação através do Parecer nº **993/98** de **21.10.98**, nos termos da Resolução 396/94, do CFE e realizado no período de **08 de Novembro de 1997 a 31 de Outubro de 1998**.

Pedro Leopoldo, **01** de **Dezembro** de **1999**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 / 02 / 2018
ASS. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

João Antônio de Araújo
COORDENADOR DO CURSO

Alcides
DIRETORA





Organização

Certificado

A Manhanelli Associados Ltda. e a Associação Brasileira de Consultores Políticos - ABCOP
certifica que:

Wellington Alves Valente
concluiu o Curso 'Prestação de Contas Eleitorais'
com duração de 10 horas aula, no dia
25 de Junho de 2016
em São Paulo - SP.

São Paulo, 25 de Junho de 2016

Manhanelli Associados Ltda.

Apoio



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08 / 06 / 2016
ASS: [Signature]
COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO



Organização



Certificado

A Manhanelli Associados Ltda. e a Associação Brasileira de Consultores Políticos – ABCOP
certifica que:

Wellington Alves Valente

concluiu o Curso 'O que fazer nas Eleições 2016?'
Capacitando Candidatos e Coordenadores de Campanhas Eleitorais,
com duração de 10 horas aula, no dia
24 de Junho de 2016
em São Paulo – SP.

São Paulo, 24 de Junho de 2016

Manhanelli Associados Ltda.

Apoio



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/7/2016
ASS. COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO



INSTITUTO CARLOS MATUS

DE CIÊNCIAS E TÉCNICAS DE GOVERNO

CERTIFICA

Wellington Alves Valente

Pelo cumprimento das exigências do curso

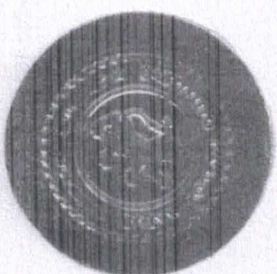
PES Workshop "Liderar em Tempos de Crise" – Bloco Completo

25 a 29 de Novembro – 40 horas

Campinas, 29 de novembro de 2015

Aristogiton Luiz Ludovice Moura

Sócio Presidente



CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____
ASS. _____
COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

**FUNDACION
CIGOB**

estratégia

autoritas
Brasil



PES Workshop "Liderar em Tempos de Crise" – Bloco Completo - 40 horas

MÓDULO I INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS E TÉCNICAS DE GOVERNO

Governar como arte: qualidades e características de um dirigente político moderno.
Governar como ciência: os fundamentos das Ciências & Técnica de Governo para suporte à arte de Governar.
Governar orientado à resultados: a união da arte com as ciências de governo.
Processo de governo na democracia: partidos – eleições – governo.

MÓDULO II FERRAMENTAS PARA ALTA DIREÇÃO E EQUIPE TECNOPOLÍTICA

Planejamento Estratégico Situacional.
Monitoramento e Avaliação da Gestão Pública.
Orçamento Programa como Elemento de Suporte ao PES.
Reforma e Modernização do Aparelho Público na Teoria do Jogo Social.
Centro de Formação em Novas Práticas de Trabalho.
Centro de Grande Estratégia como Foral Prospectivo para as Organizações.
Sistema de Cobrança e Prestação de Contas por Resultados.

MÓDULO III GABINETE DO DIRIGENTE INTELIGENTE E MANEJO DE CRISE

Gestão de Qualidade.
Preparação Psicológica para Alto Desempenho na Gestão e na Política.
Desafios que as organizações enfrentam em um entorno de complexidade e incerteza.
Governo Aberto reflexão para enfrentar a crise da representatividade dos partidos políticos
Desenhos para o funcionamento de um Gabinete de Governo Inteligente.
Papéis e funções chaves.
Escuta inteligente no âmbito digital.
Reputação On Line como Termômetro da Organização e seus Dirigentes.
Social Media – Monitoramento.
Rede de Influenciadores.
Ferramentas para processar a informação do território digital.
Campanha eleitoral no Internet.

MÓDULO IV GABINETE DO DIRIGENTE E ESCUTA INTELIGENTE NA INTERNET

Identificação de demandas e expectativas da sociedade.
Reputação da organização (Programas, projetos e responsáveis).
Mecanismo de prevenção e antecipação de crises no entorno digital.
Reflexões e Aprendizagens para o Redesenho da Organização.

MÓDULO V CONSTRUÇÃO DE VIABILIDADE E ANÁLISE ESTRATÉGICA

Força, poder e Vetor de Peso de um Ator.
Ferramentas de análise estratégica: Estudo de Atores; Análise Estratégica de um Jogo Político-Social Concreto; Análise de Viabilidade de um Plano; Construção da Viabilidade Política; Análise do Vetor de Peso de um ator; Análise do Vetor de Força de um Ator; Jogo de pressões na realidade de um dirigente político.
Dinâmicas Participativos



Congresso Mineiro de DIREITO ELEITORAL

25 e 26 de junho de 2012 - Belo Horizonte

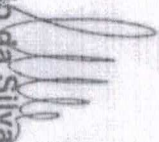
Certificado

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais e a Comissão de Direito Eleitoral certificam que

WELLINGTON ALVES VALENTE

participou do "Congresso Mineiro de Direito Eleitoral" nos dias 25 e 26 de junho de 2012, no Auditório da OAB/MG, com carga horária de 15 horas/aula.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012.


Luís Cláudio da Silva Chaves
Presidente da OAB/MG


Rodolfo Viana Pereira
Presidente da Comissão de
Direito Eleitoral da OAB/MG

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/07/2012
ASS: COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

Congresso Mineiro de DIREITO ELEITORAL

25 e 26 de junho de 2012 - Belo Horizonte

Programação

25 de junho - segunda-feira

9h30 - Abertura

Luís Claudio Silva - Presidente da OAB/MG
José Altivo Brandão Teixeira - Presidente do TRE-MG
Rodolfo Viana Pereira - Presidente da Com. de Dir. Eleitoral da OAB/MG
Alexandre Quintino - Diretor Executivo da EJE-TRE/MG

10h30 - Conferência Magna

Joelson Dias - Ministro do TSE de 2009 a 2011 e Advogado

14h00 - Atuação no TSE e no STF

Painelistas: *Gustavo Severo* (DF) | *Gabriela Rollemberg* (DF) | *Renato Galuppo* (MG)
Presidente da mesa: *Amaro Bossi* (MG)

16h15 - Registro de Candidatura

Painelista: *Adriano Soares* (AL) | *Walber Agra* (PE) | *Luciana Nepomuceno* (MG)
Presidente da mesa: *Lucas Neves* (MG)

26 de junho - terça-feira

08h30 - Propaganda Eleitoral

Painelista: *Wederson Advincula* (MG) | *Olivier Coneglian* (PR) | *Rodolfo Viana* (MG)
Presidente da mesa: *Maria Aparecida Paolillo* (MG)

10h45 - Arrecadação e Gastos de Campanha

Painelista: *Adriano Denardi* (MG) | *Silvério Cândido* (MG) | *Tarso de Taris* (MG)
Presidente da mesa: *Bruno Burgarelli* (MG)

14h00 - Ilícitos Eleitorais

Painelista: *Arthur Guerra* (MG) | *José Sadi Jr.* (MG) | *Eduardo Morato* (MG)
Presidente da mesa: *Luís Carlos Gambogi* (MG)

16h15 - Contencioso Eleitoral

Painelista: *Rodrigo Zilio* (RS) | *Luiz Fernando Pereira* (PR) | *Oscar Dias Correia Jr.* (MG)
Presidente da mesa: *Alexandre Quintino* (MG)



Valente & Reis
Advogados Associados



WELLINGTON ALVES VALENTE

Endereço Profissional: Av. Augusto de Lima nº 407 – Sala 610 - Centro – Belo Horizonte – MG - Rua B nº 377 – Bairro Cidade Nova – Parauapebas – PA e Av. Itacaiúnas nº 1.260 – Bairro Cidade Nova – Marabá/PA– Fone: (31) 3273.0042 – (94) 3346.6129 – (94) 3322.5952 - Celular: (94)99132.3014 e (31)9609.9563 - E-mail: wellington_valente1@yahoo.com.br e valente1@ibest.com.br.

Currículo Sistema LATTES:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4447554U0>

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Ampla atuação na prestação de serviços de consultoria para empresas privadas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como na defesa de interesses de pessoas físicas em diversos processos judiciais e administrativos.

Consultoria voltada à modernização administrativa do setor público, com ênfase na melhoria dos processos de gestão da organização, aliada à reestruturação administrativa, visando a ampliação da capacidade de arrecadação dos entes governamentais.

Consultoria empresarial na área de planejamento estratégico com atuação junto aos órgãos fazendários da administração pública federal, estadual e municipal.

Advogado com atuação em âmbito dos Tribunais Estaduais e Federais, bem como junto ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Advogado militante junto às Comarcas de Belo Horizonte/MG, Marabá/PA, Parauapebas/PA, Canaã dos Carajás/PA e região, com atuação em demandas das áreas cível, tributária, penal, administrativa, constitucional, eleitoral e trabalhista empresarial.

Professor das matérias de Direito Constitucional, Administrativo e Introdução a Ciência do Direito dos cursos de graduação superior em Turismo, Informática e Gestão Pública, realizados pelo Centro Federal Tecnológico do Estado do Pará – CEFET – PA na cidade de Parauapebas/PA.

Professor das matérias de Direito Constitucional e Administrativo para o curso de formação de cabos da Polícia Militar do Estado do Pará realizado no Batalhão sediado em Parauapebas – PA.

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Advogado, com pós-graduação em Administração Pública Municipal pela Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo – MG.

(31) 3273-0042
Av. Augusto de Lima, 407 - sala 610 - Centro - BH / MG

(94) 3346-6129
Rua B, 377 - Cidade Nova - Parauapebas / PA

(94) 3322-5952
Av. Itacaiunas, 1260 - Cidade Nova - Marabá / PA